TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO

EXERCÍCIO DE 2013

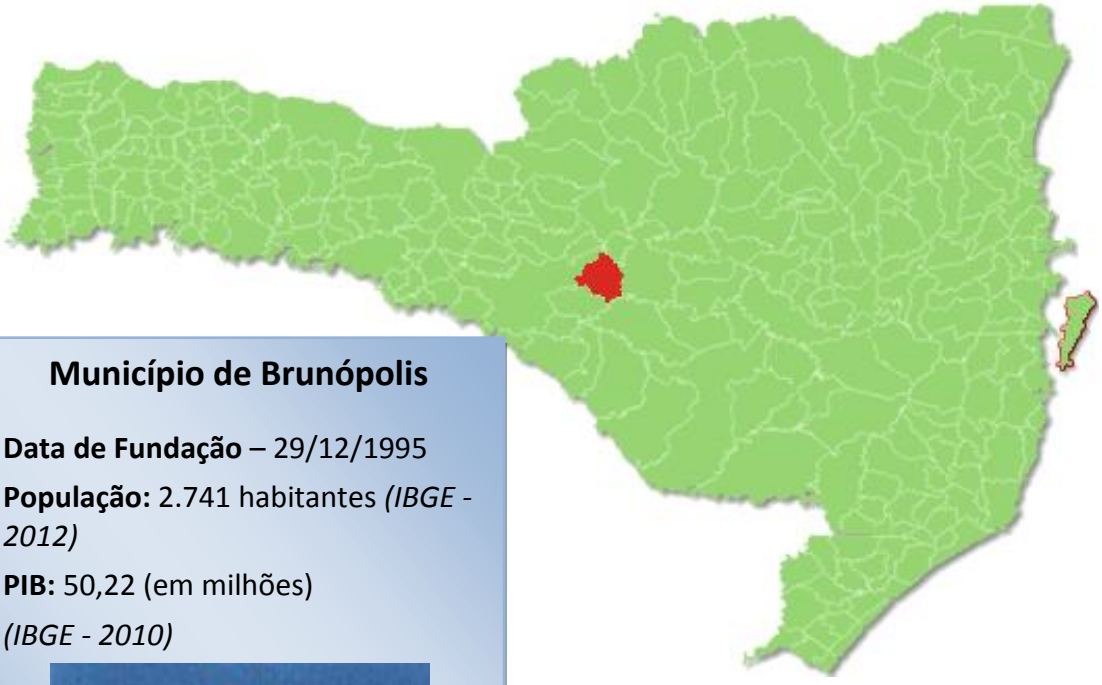

Município de Brunópolis

Data de Fundação – 29/12/1995

População: 2.741 habitantes *(IBGE - 2012)*

PIB: 50,22 (em milhões)

(IBGE - 2010)

Fls 132 TCE/SC

S U M Á R I O

INTRODUÇÃO 4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 7
3.1. Apuração do resultado orçamentário 7
3.2. Análise do resultado orçamentário 8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias 9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA 16
4.1. Situação Patrimonial 16
4.2. Análise do resultado financeiro 17
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos 17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira 19
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES 22
5.1. Saúde 22
5.2. Ensino 24
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências 24
5.2.2. FUNDEB 26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) 29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município 29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo 30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo 31
6. CONSELHOS MUNICIPAIS 33
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) 33
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) 35
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 38
6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA 39
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) 41
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) 41

Fls 133 TCE/SC

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) 43
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 43
8. RESTRIÇÕES APURADAS 47
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013 49
CONCLUSÃO 50
ANEXO 53
APÊNDICE 54

Fls 134 TCE/SC

PROCESSO	**PCP 14/00220154**
UNIDADE	Município de **Brunópolis**
RESPONSÁVEL	Sr. Ademil Antônio da Rosa - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013
RELATÓRIO N°	3113/2014

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar n° 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Brunópolis, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Brunópolis, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 14/07/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Fls 135 TCE/SC

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO[1]

As terras onde se localiza Brunópolis foram colonizadas na década de 1940 por descendentes de imigrantes italianos e por luso-brasileiros oriundos do Paraná e de São Paulo. Os colonos estabeleceram-se na região, à época chamada Palmares, vivendo principalmente da agricultura. O município passou a se denominar Brunópolis somente depois de emancipar-se de Campos Novos, em dezembro de 1995, numa homenagem ao padre Bruno Paris, italiano que morou e trabalhou na localidade durante 13 anos. Ele morreu em 1993, no Rio Grande do Sul.

O Município de Brunópolis tem uma população estimada em 2.741[2] habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,66[3]. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R$ 50.223.832,00[4], revelando um PIB per capita à época de R$ 17.847,84, considerando uma população estimada em 2011 de 2.814 habitantes.

[1] Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo
[2] IBGE - 2013
[3] PNUD - 2010
[4] Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB

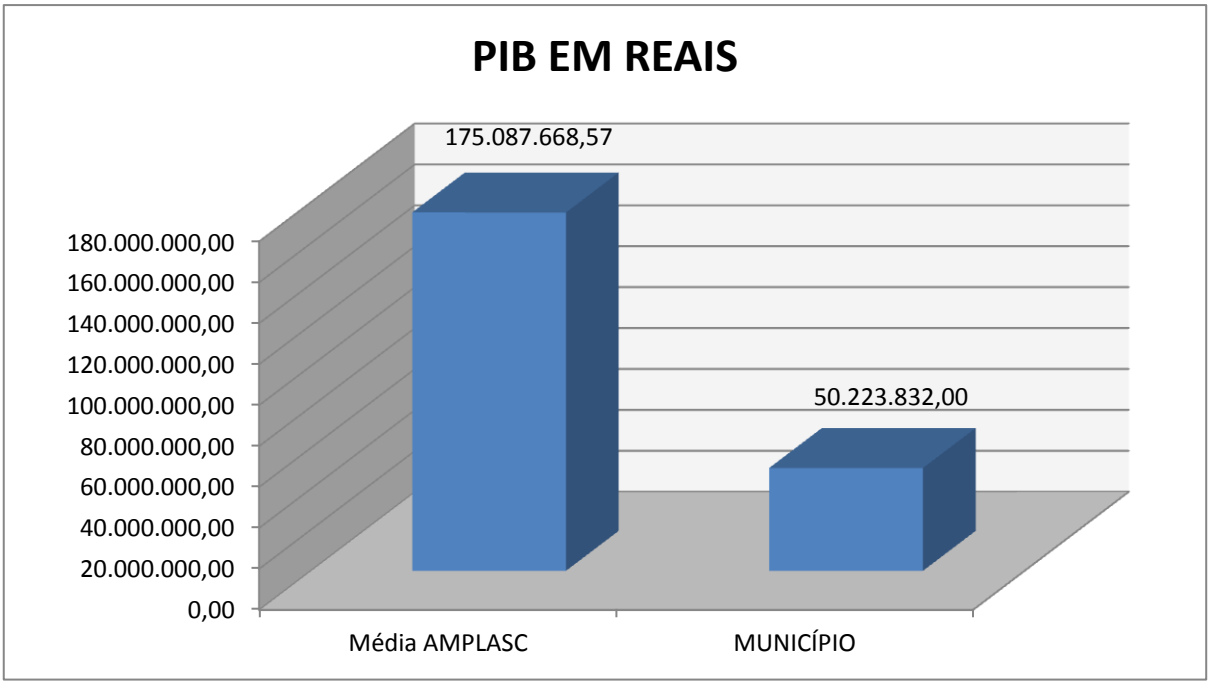

Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Brunópolis encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

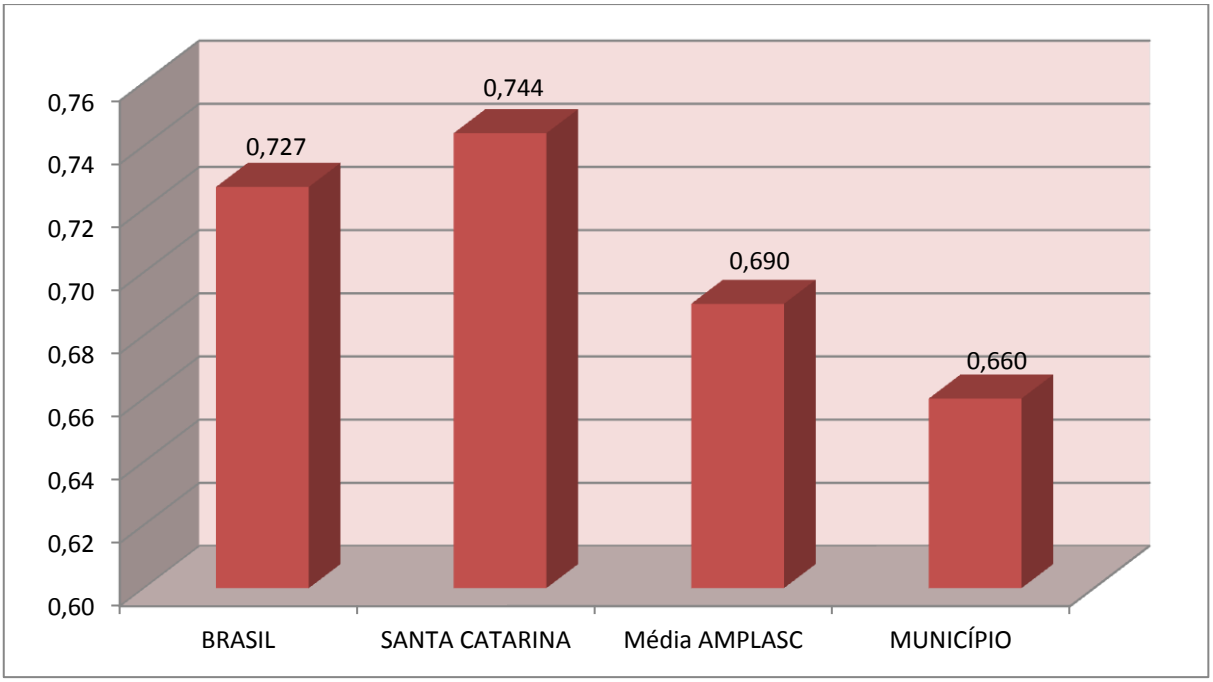

Fonte: PNUD – 2010

Fls 137 TCE/SC

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	11.382.680,40
PPA	532/2009	20/08/2009		
LDO	695/2012	27/07/2012	DESPESA FIXADA	11.382.680,40
LOA	698/2012	28/09/2012		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R$ 1.109.704,14**, correspondendo a **10,20%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R$ 1.109.704,14, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R$ 1.122.200,07 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R$ 12.495,93.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	11.382.680,40	10.882.099,00	95,60
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	12.479.520,72	9.772.394,86	78,31
Superávit de Execução Orçamentária		**1.109.704,14**	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R$ 362.881,20, consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do Capítulo Restrições Apuradas.

Fls 138 TCE/SC

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Brunópolis nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2009-2013

ITENS / ANO		2009	2010	2011	2012	2013
1	Receita realizada	6.682.937,22	7.633.589,53	8.790.788,33	10.490.450,88	10.882.099,00
2	Despesa executada	6.469.323,75	7.882.596,58	8.490.820,55	10.576.282,47	9.772.394,86
QUOCIENTE		**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,03	0,97	1,04	0,99	1,11

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013

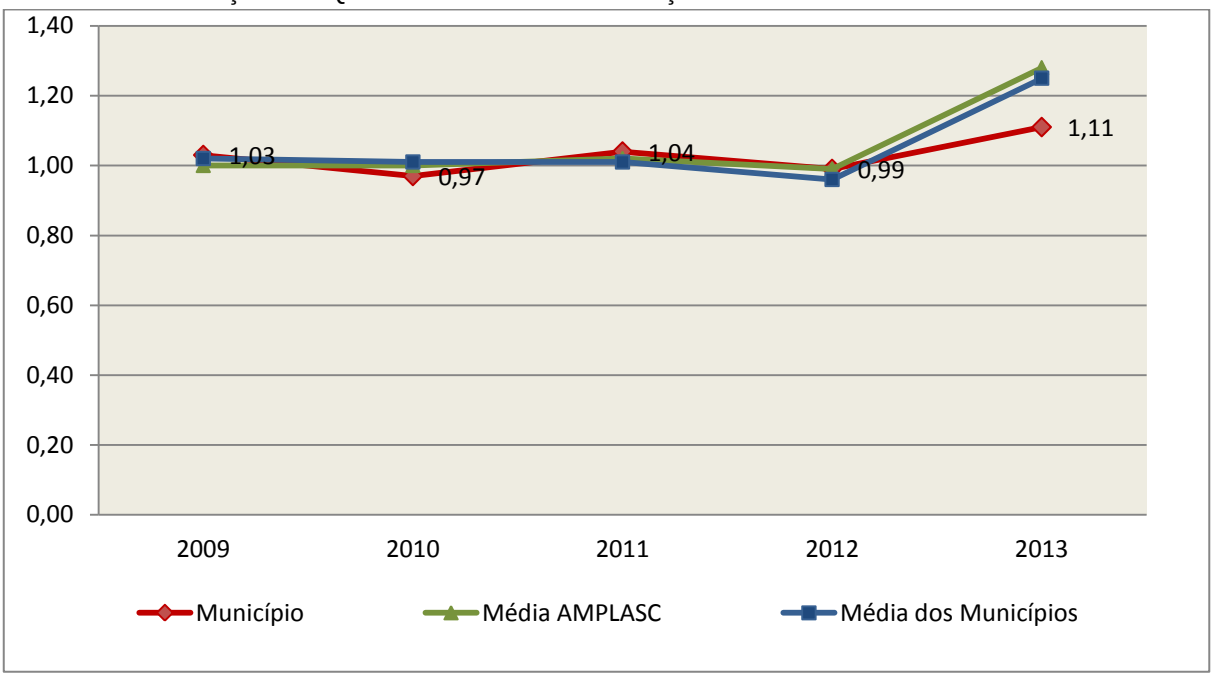

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Fls 139 TCE/SC

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R$ 10.882.099,00**, equivalendo a **95,60%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	596.730,40	248.628,73	41,67
Receita de Contribuições	90.000,00	52.013,00	57,79
Receita Patrimonial	86.250,00	100.021,15	115,97
Receita Agropecuária	5.750,00	2.932,50	51,00
Receita de Serviços	28.750,00	42.890,59	149,18
Transferências Correntes	9.591.400,00	9.013.871,95	93,98
Outras Receitas Correntes	13.800,00	13.542,63	98,14
RECEITA CORRENTE	**10.412.680,40**	**9.473.900,55**	**90,98**
Alienação de Bens	105.000,00	16.000,00	15,24
Transferências de Capital	865.000,00	1.392.198,45	160,95
RECEITA DE CAPITAL	**970.000,00**	**1.408.198,45**	**145,18**
TOTAL DA RECEITA	**11.382.680,40**	**10.882.099,00**	**95,60**

Fonte: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Fls 140 TCE/SC

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013

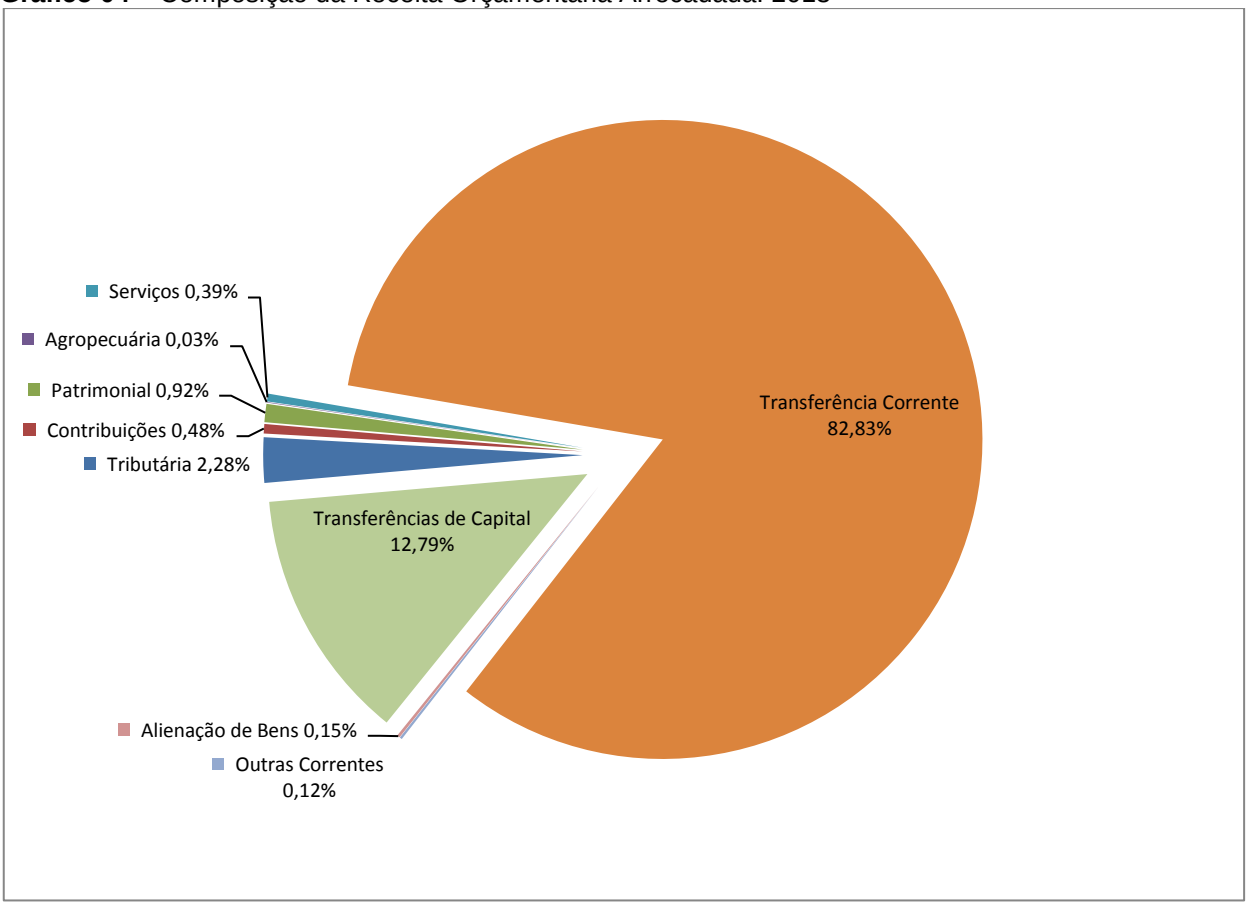

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **82,83%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013

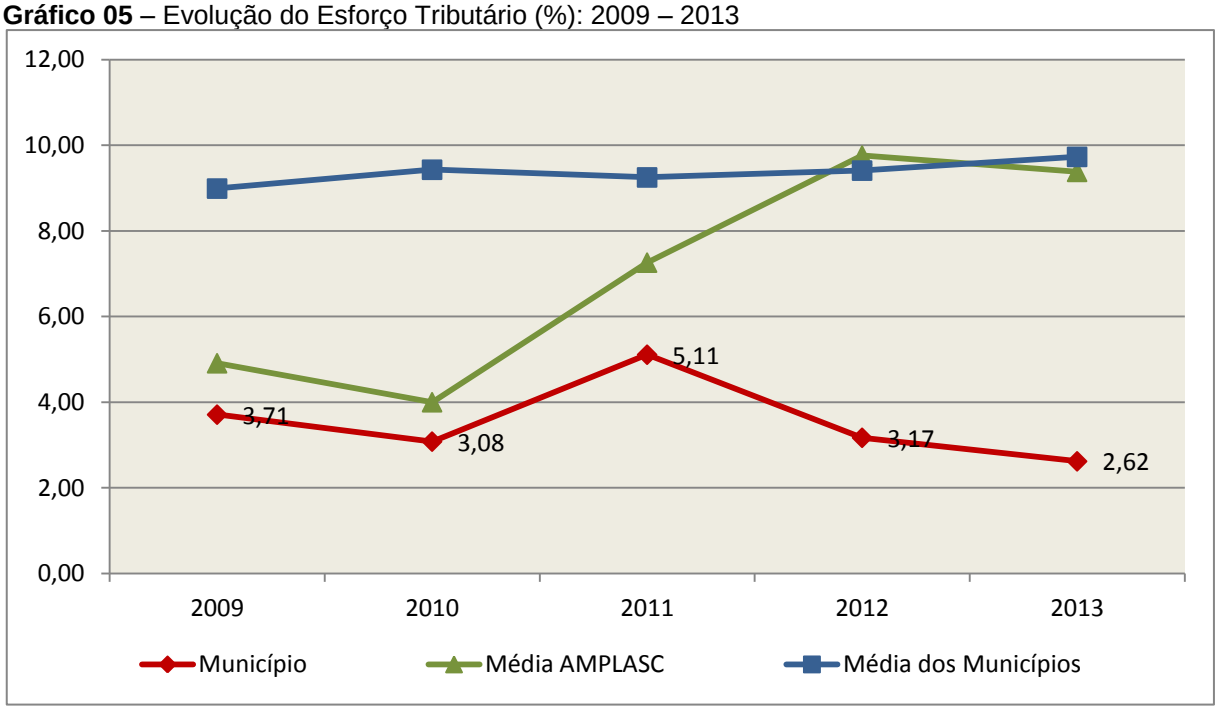

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013

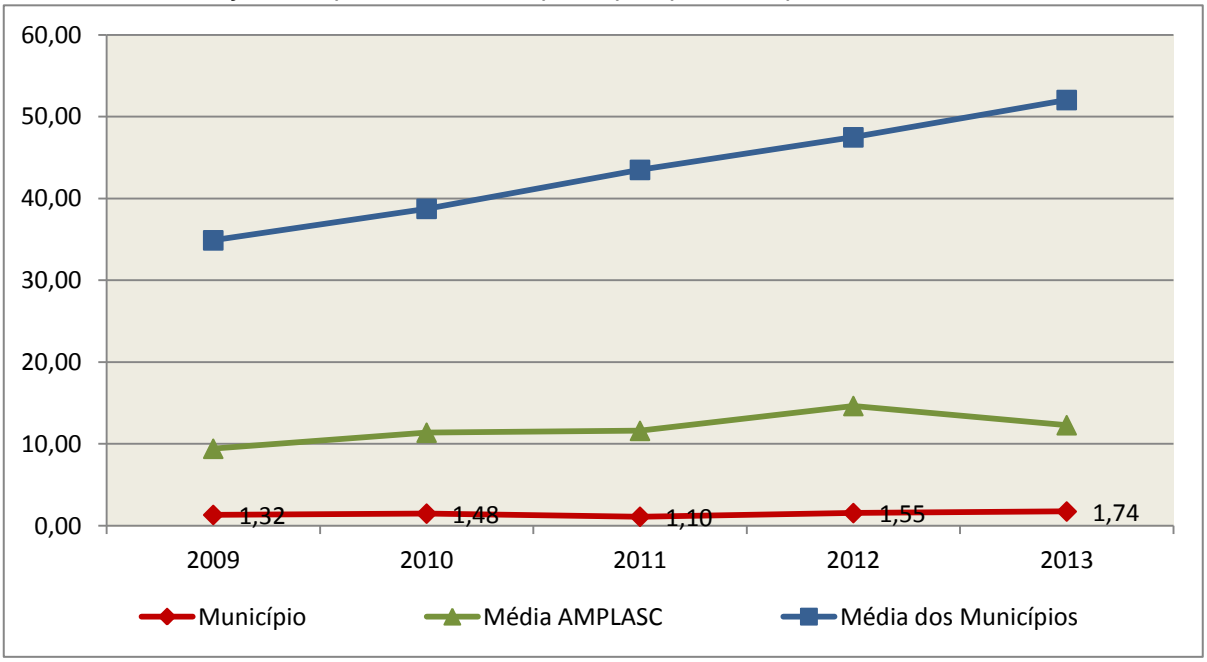

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
9.238,32	2.957,52	29.507,66	0,00	4.343,37	0,00	37.360,13

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.
Obs.: A divergência no valor de R$ 221,30 entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14, encontra-se registrada como Restrição de Ordem Legal no capítulo das Restrições Apuradas deste Relatório.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013

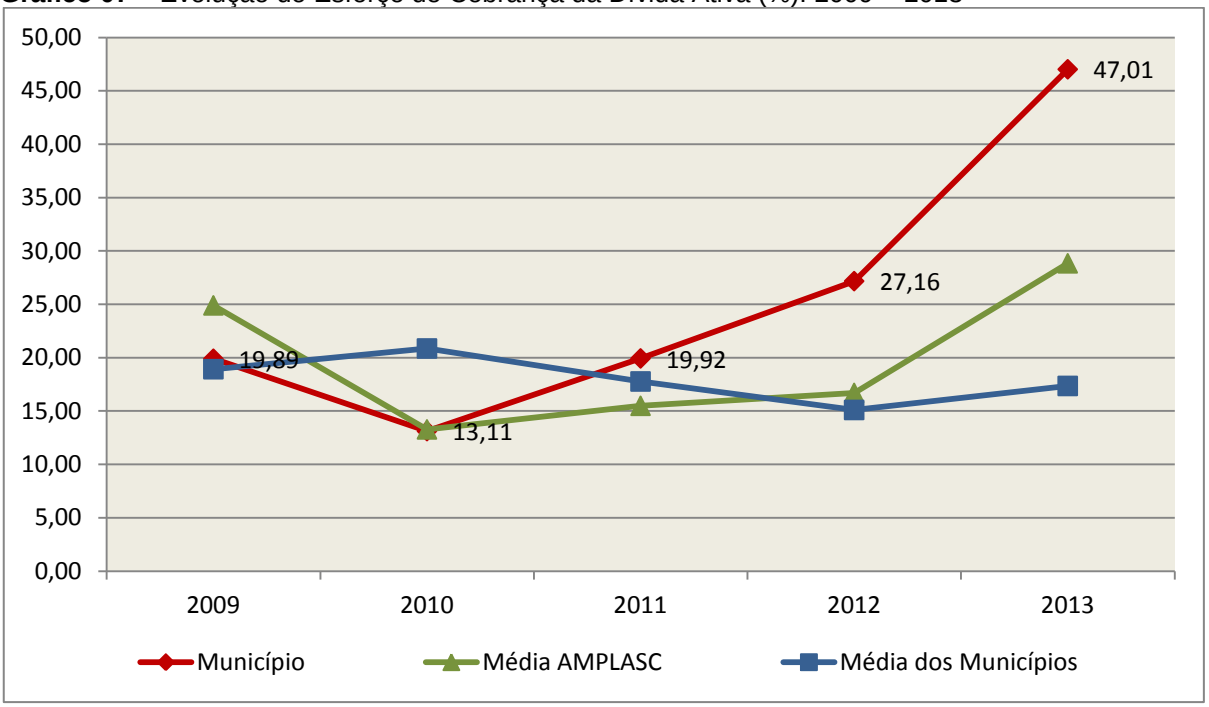

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO

Fls 143 TCE/SC

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	550.000,00	475.546,27	86,46
04-Administração	1.979.260,00	1.775.900,60	89,73
06-Segurança Pública	28.000,00	22.810,95	81,47
08-Assistência Social	624.134,97	509.521,15	81,64
10-Saúde	2.875.177,95	2.613.503,90	90,90
12-Educação	2.990.967,80	2.353.170,49	78,68
13-Cultura	20.000,00	10.774,03	53,87
15-Urbanismo	1.416.408,00	1.328.050,55	93,76
17-Saneamento	806.886,98	194.269,44	24,08
20-Agricultura	742.500,00	384.895,50	51,84
22-Indústria	10.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	6.000,00	-	-
25-Energia	125.000,00	89.385,48	71,51
26-Transporte	240.185,02	-	-
27-Desporto e Lazer	25.000,00	14.566,50	58,27
99-Reserva de Contingência	40.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	**12.479.520,72**	**9.772.394,86**	**78,31**

Fontes: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013

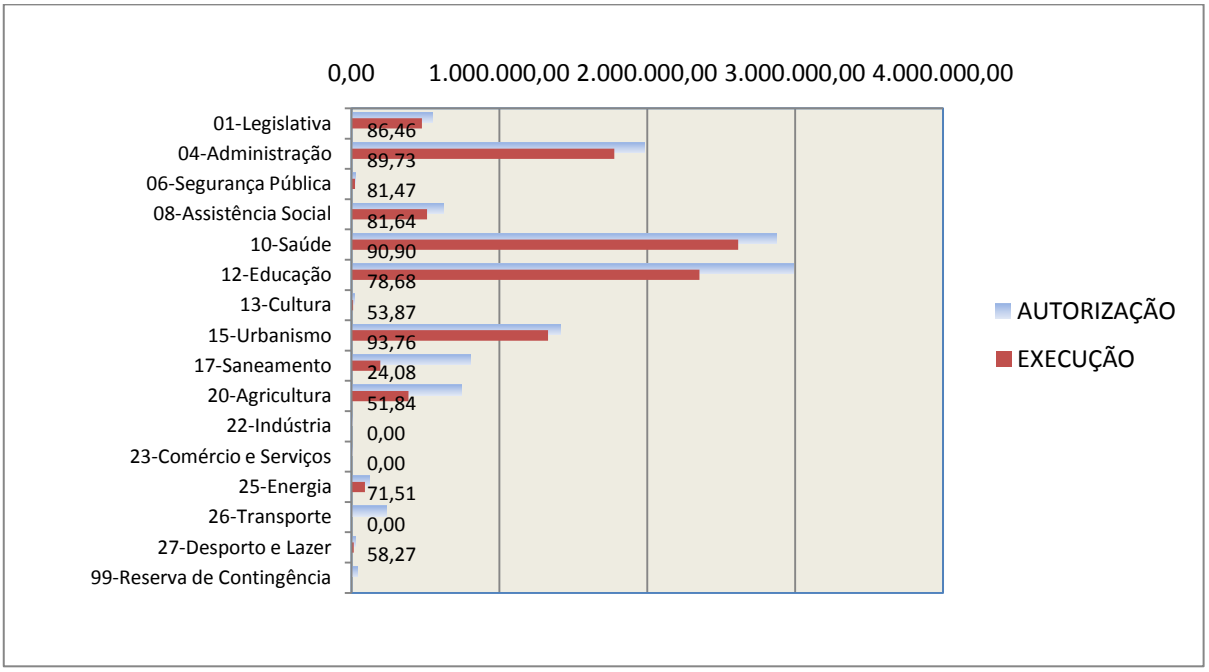

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	318.322,47	371.247,48	394.652,38	441.018,00	475.546,27
04-Administração	890.039,11	1.086.999,79	1.463.533,35	1.668.387,79	1.775.900,60
06-Segurança Pública	19.602,32	17.090,00	15.371,35	19.375,46	22.810,95
08-Assistência Social	182.030,41	220.847,31	353.073,35	667.535,32	509.521,15
10-Saúde	1.545.168,69	1.772.060,59	1.980.611,46	2.691.376,50	2.613.503,90
12-Educação	1.707.010,76	1.718.009,87	2.022.996,76	2.298.849,98	2.353.170,49
13-Cultura	-	11.072,65	14.347,48	60.354,43	10.774,03
15-Urbanismo	-	905.846,05	1.166.741,26	1.354.724,88	1.328.050,55
17-Saneamento	101.632,96	362.992,55	163.926,50	331.360,03	194.269,44
19-Ciência e Tecnologia	342,90	18.498,67	-	-	-
20-Agricultura	348.415,82	240.752,27	498.528,50	261.767,55	384.895,50
23-Comércio e Serviços	137.500,00	-	-	-	-
25-Energia	48.891,85	62.913,05	117.893,67	72.123,25	89.385,48
26-Transporte	946.393,46	1.008.326,38	242.130,17	6.494,19	-
27-Desporto e Lazer	42.579,67	85.939,92	57.014,32	702.915,09	14.566,50

Fls 145 TCE/SC

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
28-Encargos Especiais	181.393,33	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	**6.469.323,75**	**7.882.596,58**	**8.490.820,55**	**10.576.282,47**	**9.772.394,86**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	4.782,96	0,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	56.627,32	0,62
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	98.117,79	1,08
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	54.697,21	0,60
Cota do ICMS	3.152.029,86	34,65
Cota-Parte do IPVA	125.500,98	1,38
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	45.177,18	0,50
Cota-Parte do FPM	5.508.918,55	60,55
Cota do ITR	30.112,31	0,33
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	14.405,52	0,16
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	5.295,38	0,06
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	2.398,20	0,03
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	**9.098.063,26**	**100,00**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	11.202.302,87
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.728.402,32
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**9.473.900,55**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Brunópolis (em Reais): 2012 – 2013

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Financeiro	**795.487,26**	**2.052.944,08**	**Financeiro**	**437.577,41**	**222.448,89**
Disponível	**795.487,26**	**2.052.944,08**	**Depósitos**	**-**	**2.559,82**
Caixa	538,59	76,96	Consignações	-	2.559,82
Bancos Conta Movimento	732.477,92	1.918.196,80	**Restos a Pagar**	**437.577,41**	**219.889,07**
Bancos Conta Vinculada	61.653,84	133.539,93	Obrigações a Pagar	437.577,41	219.889,07
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	816,91	1.130,39			
Permanente	**7.274.785,76**	**8.332.990,06**	**Permanente**	**21.154,09**	**19.029,24**
Dívida Ativa	**9.238,32**	**37.581,43**	**Dívida Fundada**	**21.154,09**	**19.029,24**
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	3.024,91	3.024,91			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	6.213,41	34.556,52	**DIVERSAS PROVISÕES**	**0,00**	**0,00**
			Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	**7.265.547,44**	**8.295.408,63**			
Bens Móveis e Imóveis	7.265.547,44	8.295.408,63			
Bens Imóveis	3.223.574,30	3.851.621,95			
Bens Móveis	4.041.973,14	4.443.786,68			
ATIVO REAL	**8.070.273,02**	**10.385.934,14**	**PASSIVO REAL**	**458.731,50**	**241.478,13**
SALDO PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**SALDO PATRIMONIAL**	**7.611.541,52**	**10.144.456,01**
			Ativo Real Líquido	7.611.541,52	10.144.456,01
TOTAL	**8.070.273,02**	**10.385.934,14**	**TOTAL**	**8.070.273,02**	**10.385.934,14**

Fls 147 TCE/SC

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência de R$ 363.102,50 entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 (R$ 2.169.811,99) (fls.80 a 84) e aquele obtido através do Anexo 14 (R$ 10.144.456,01) (fls.79), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R$ 7.611.541,52), vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R$ 1.830.495,19** e a sua correlação demonstra que para cada R$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R$ 0,11** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R$ 1.472.585,34** passando de um Superávit de **R$ 357.909,85** para um Superávit de **R$ 1.830.495,19.**

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R$ 1.555.117,06**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	795.487,26	2.052.944,08	1.257.456,82
Passivo Financeiro	437.577,41	222.448,89	-215.128,52
Saldo Patrimonial Financeiro	**357.909,85**	**1.830.495,19**	**1.472.585,34**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R$ 362.881,20, consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do Capítulo Restrições Apuradas.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

Fls 148 TCE/SC

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Brunópolis, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Fls 149 TCE/SC

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.193,69	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	651,14	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R$ -131.386,43	845,21	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R$ 132.231,64		
22 - Transferências de Convênios - Educação	41.812,91	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	88.254,14	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	962.459,51	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	84.618,60	Superávit
58 - Salário Educação	37.368,79	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20,64	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.552,86	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	46.512,42	Superávit
64 - Atenção Básica	101.154,23	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	13.661,13	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	35.961,34	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	5.343,94	Superávit
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	23.544,77	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.222,23	Superávit
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	1.421.083,90	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-488.432,37	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-556.333,89	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	**376.317,64**	**Superávit**

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

* As disponibilidades da Câmara Municipal de Brunópolis foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Fls 150 TCE/SC

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	6.469.323,75	7.882.596,58	8.490.820,55	10.576.282,47	9.772.394,86
2 Restos a Pagar	196.945,89	88.328,35	192.765,21	437.577,41	219.889,07
3 Ativo Financeiro Ajustado	949.982,14	576.137,83	1.006.010,99	795.487,26	2.052.944,08
4 Passivo Financeiro Ajustado	213.165,61	88.328,35	218.233,73	437.577,41	222.448,89
5 Ativo Real	4.115.229,47	5.107.934,13	6.556.004,82	8.070.273,02	10.385.934,14
6 Passivo Real	250.859,89	116.806,93	243.212,55	458.731,50	241.478,13
QUOCIENTES	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
Resultado Patrimonial (5÷6)	16,40	43,73	26,96	17,59	43,01
Situação Financeira (3÷4)	4,46	6,52	4,61	1,82	9,23
Restos a Pagar (2÷1)*100	3,04	1,12	2,27	4,14	2,25

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013

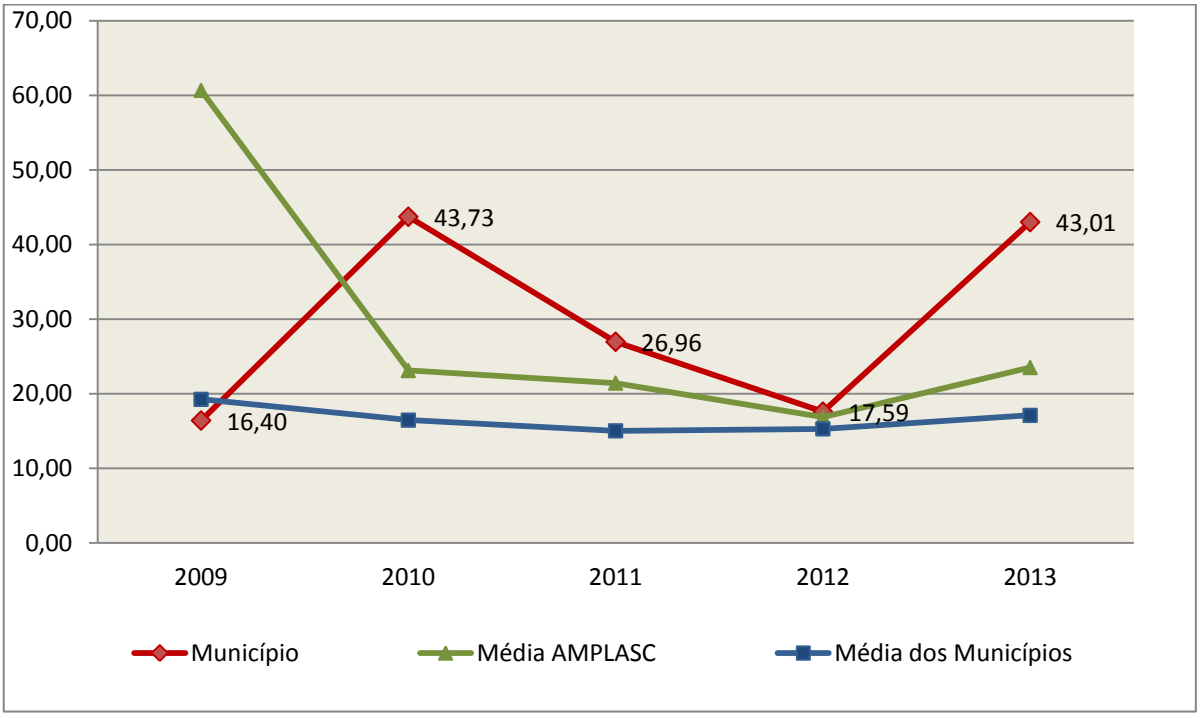

Fls 151 TCE/SC

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **43,01** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013

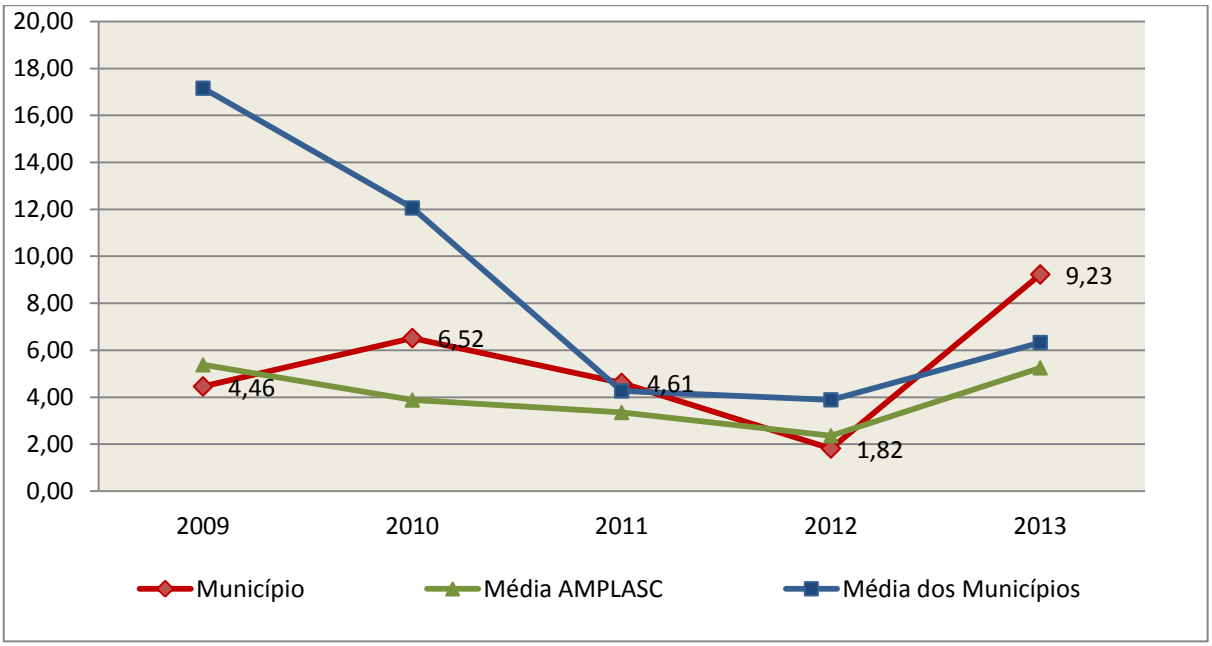

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **9,23** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste

Fls 152 TCE/SC

quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Brunópolis é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013

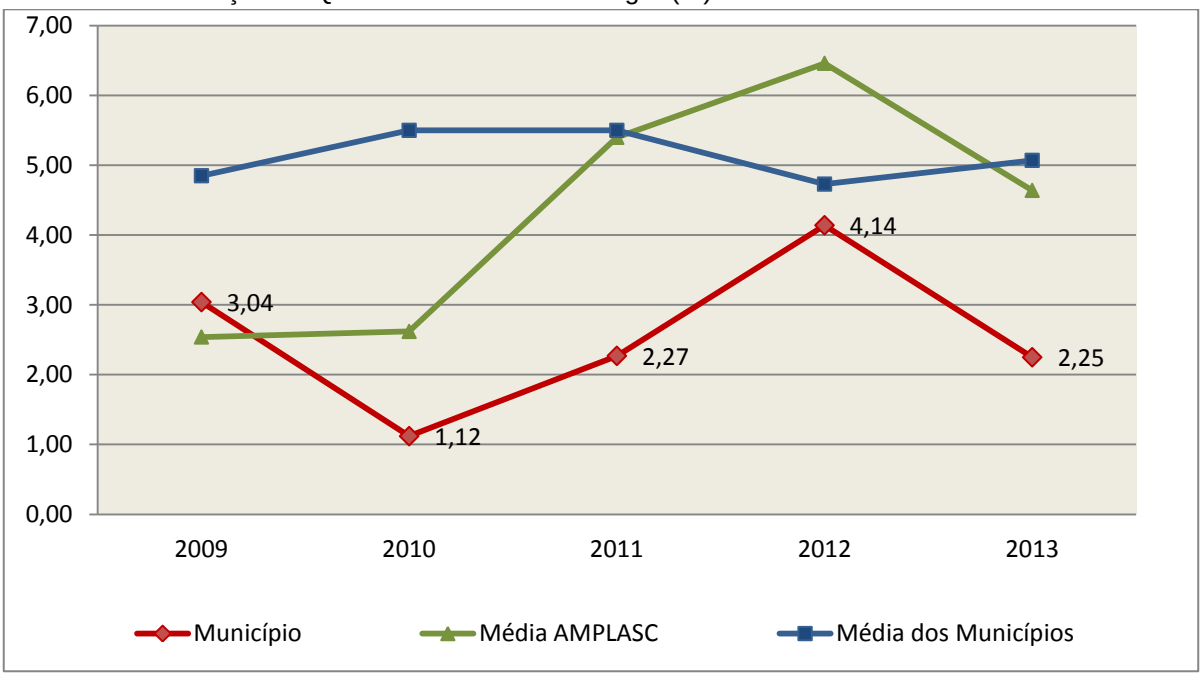

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **2,25%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Fls 153 TCE/SC

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 1.905.597,72** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **20,95%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 540.888,23**, representando **5,95%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**9.098.063,26**	**100,00**
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.613.503,90	28,73
Atenção Básica	2.477.718,71	27,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.000,00	0,92
Vigilância Sanitária	51.785,19	0,57
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	707.906,18	7,78
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	**1.905.597,72**	**20,95**
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.364.709,49	15,00
Valor Acima do Limite	**540.888,23**	**5,95**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Fls 154 TCE/SC

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013

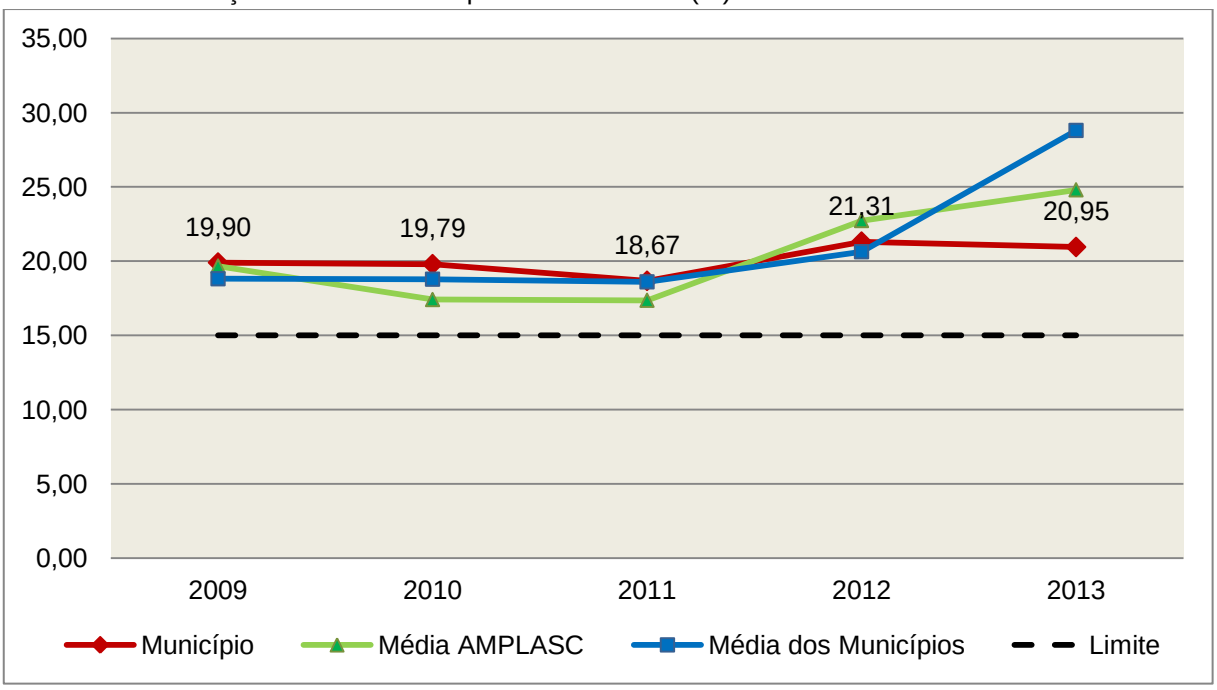

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Brunópolis em 2013 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 2.681.355,22** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,47%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 406.839,40**, representando **4,47%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**9.098.063,26**	**100,00**
Valor Aplicado Educação Infantil	**84.198,27**	**0,93**
Educação Infantil	84.198,27	0,93
Valor Aplicado Ensino Fundamental	**2.170.033,08**	**23,85**
Ensino Fundamental	2.170.033,08	23,85
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	574.609,96	6,32
(+) Perda com FUNDEB	1.006.043,63	11,06
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.309,80	0,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo	**2.681.355,22**	**29,47**
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.274.515,82	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	**406.839,40**	**4,47**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.
*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013

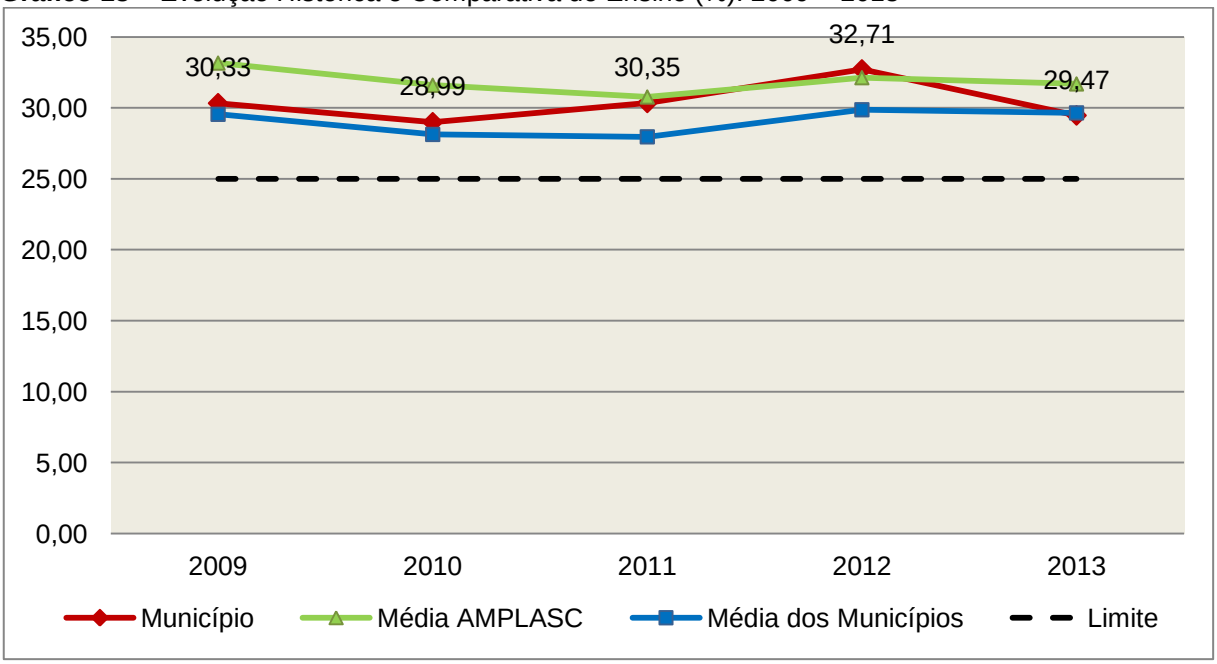

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Fls 156 TCE/SC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Brunópolis em 2013 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 567.450,00**, equivalendo a **78,09%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)
Transferências do FUNDEB	722.358,69
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.309,80
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	**726.668,49**
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	436.001,09
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	567.450,00
Valor Acima do Limite	**131.448,91**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Fls 157 TCE/SC

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013

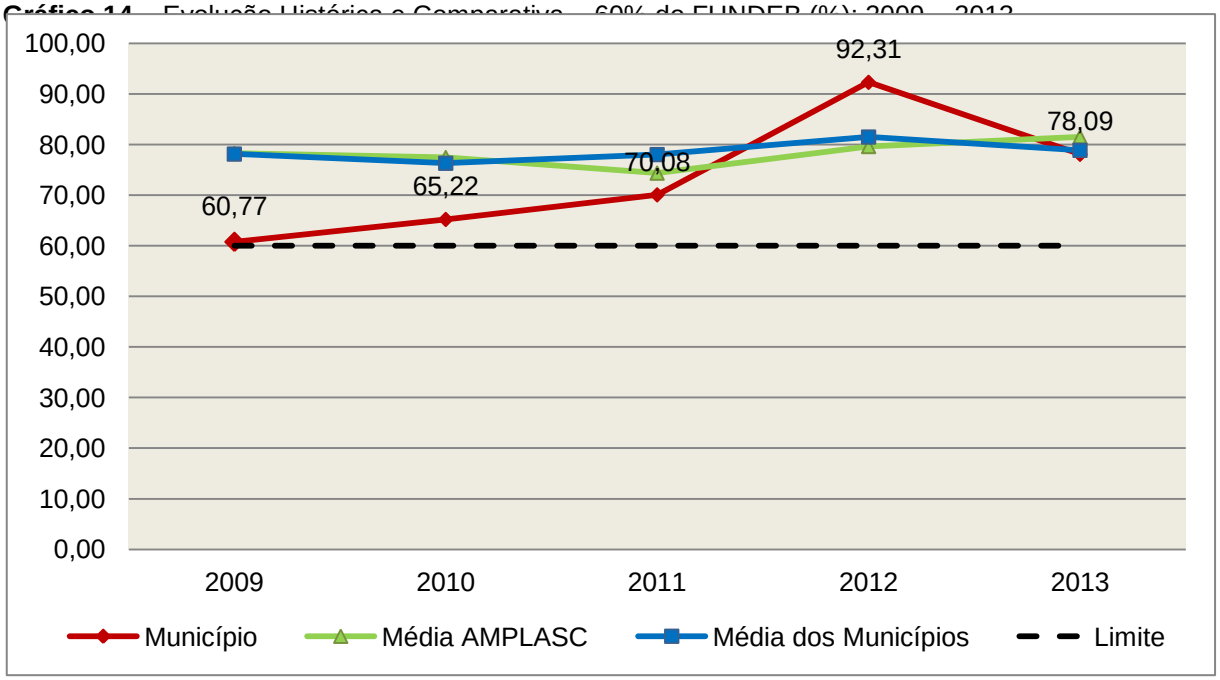

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 725.823,28**, equivalendo a **99,88%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	**726.668,49**
95% dos Recursos do FUNDEB	690.335,07
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	725.823,28
Valor Acima do Limite	**35.488,21**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

Fls 158 TCE/SC

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013

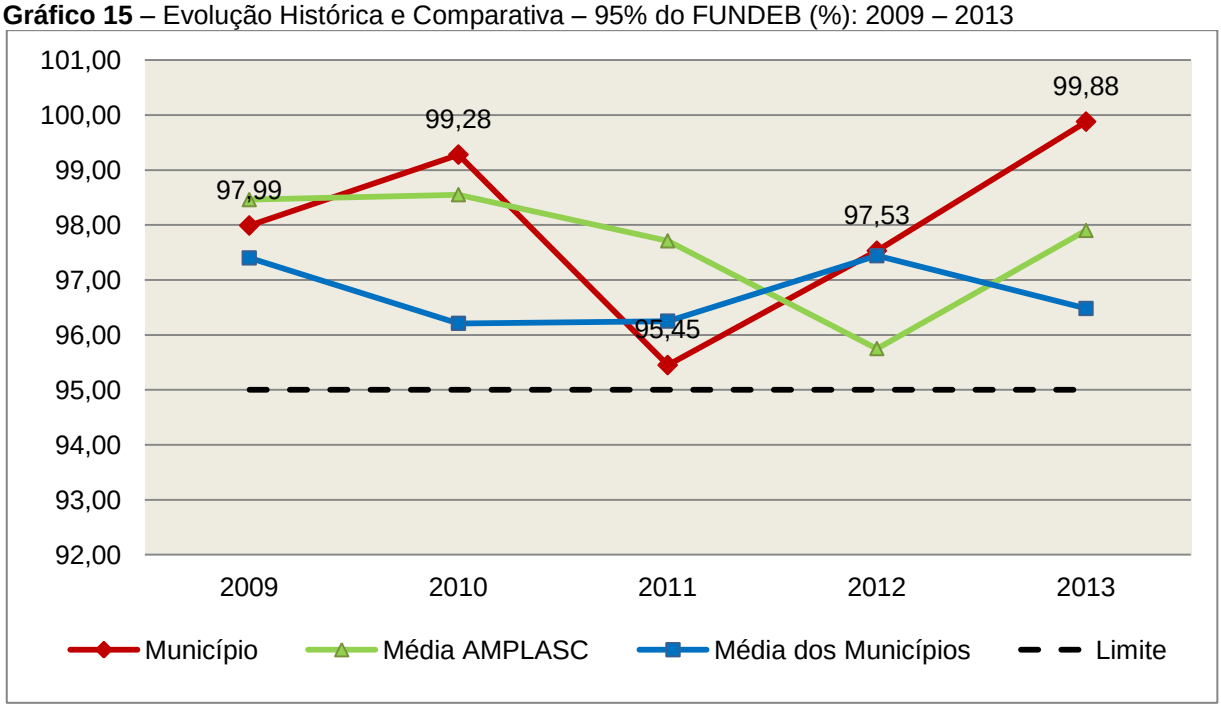

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Brunópolis ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1° trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R$ 16.022,32**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Fls 159 TCE/SC

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	845,21
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	**845,21**

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**9.473.900,55**	**100,00**
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.684.340,33	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**4.043.357,48**	**42,68**
Pessoal e Encargos	4.043.357,48	42,68
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	**382.931,31**	**4,04**
Pessoal e Encargos	382.931,31	4,04
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	**4.426.288,79**	**46,72**
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.258.051,54	13,28

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **46,72%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Fls 160 TCE/SC

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013

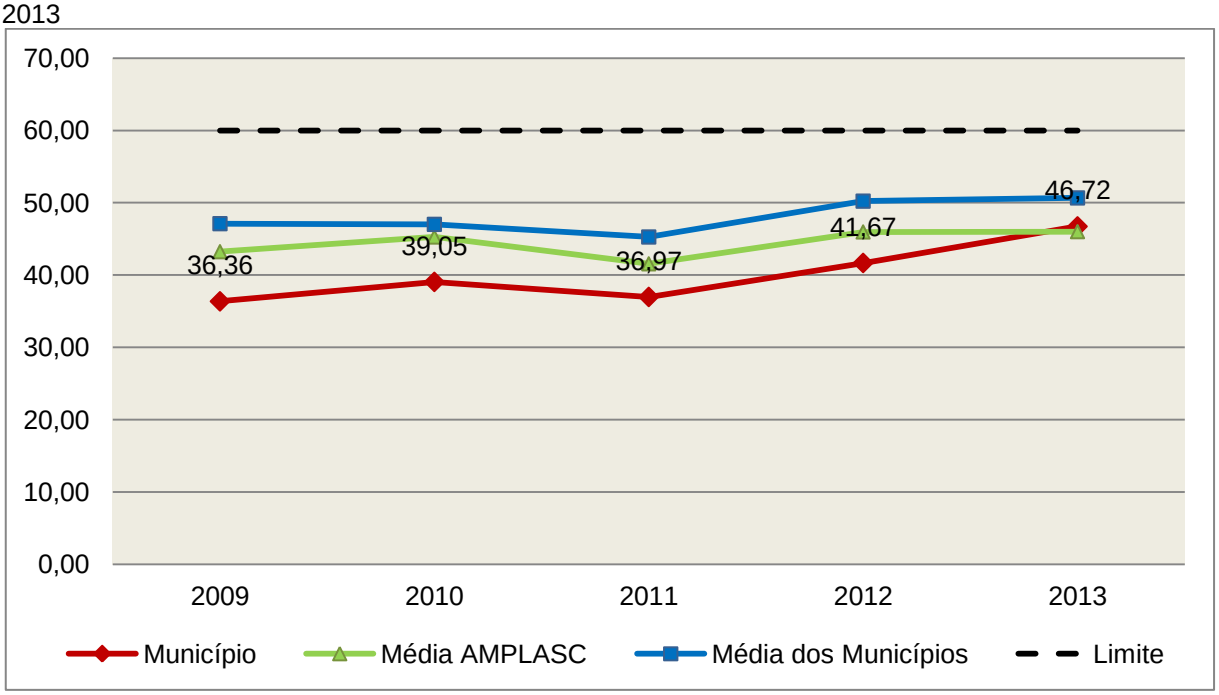

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Brunópolis, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**9.473.900,55**	**100,00**
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.115.906,30	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.043.357,48	42,68
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**4.043.357,48**	**42,68**
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.072.548,82	11,32

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Fls 161 TCE/SC

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **42,68%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013

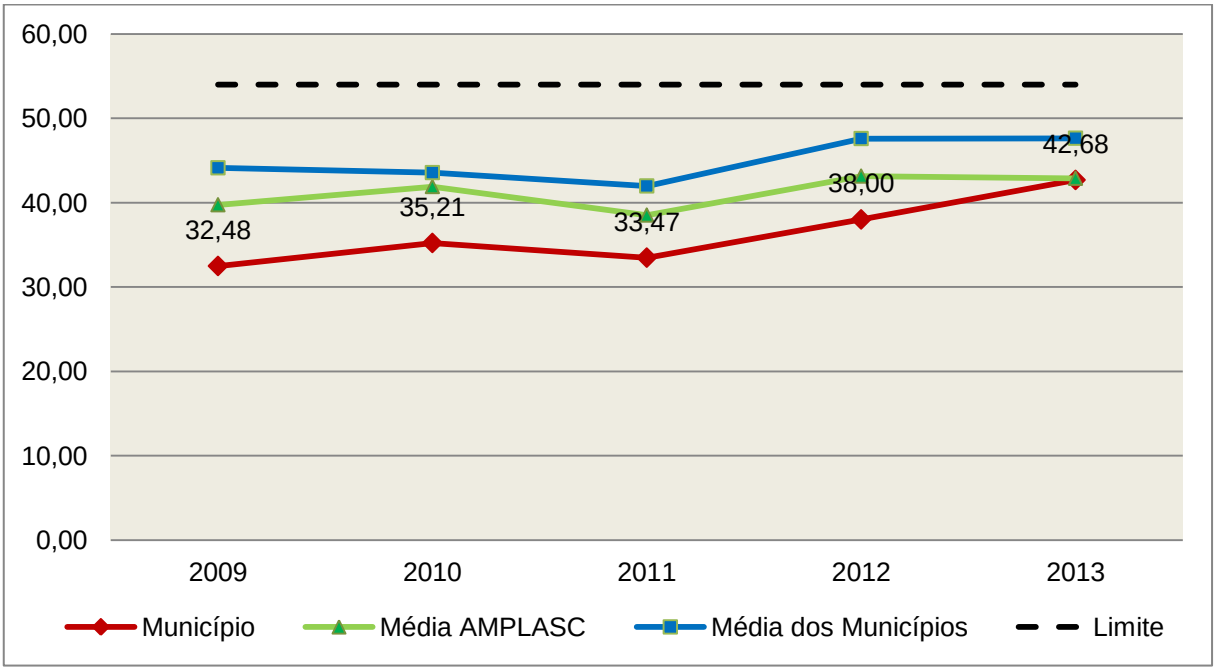

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Fls 162 TCE/SC

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**9.473.900,55**	**100,00**
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	568.434,03	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	382.931,31	4,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	**382.931,31**	**4,04**
Valor Abaixo do Limite (6%)	185.502,72	1,96

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,04%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013

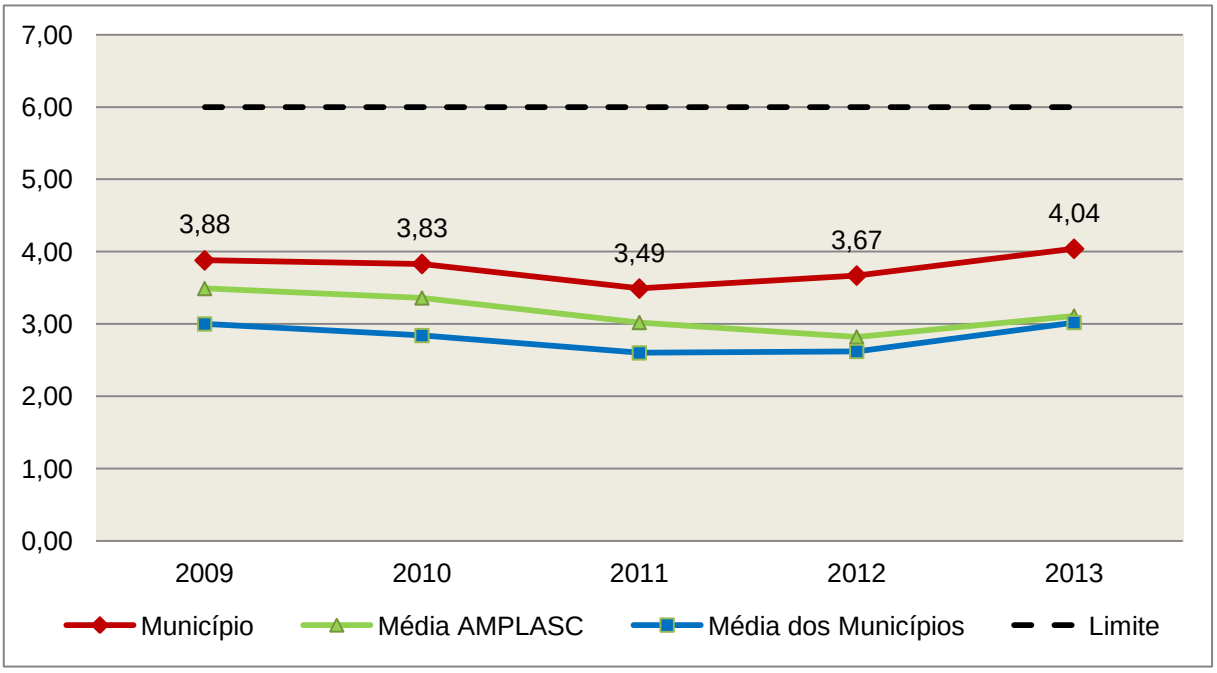

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

Fls 163 TCE/SC

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Diretitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Fls 164 TCE/SC

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

> Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.
>
> § 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
>
> [....]
>
> IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:
>
> a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
>
> b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
>
> c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
>
> d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
>
> e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
>
> f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
>
> § 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Fls 165 TCE/SC

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Brunópolis**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal[5].

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

> Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:
>
> I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
>
> II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

[5] Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Fls 166 TCE/SC

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do

Fls 167 TCE/SC

Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação,

Fls 168 TCE/SC

> bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
>
> XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
>
> XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
>
> XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e
>
> XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Brunópolis**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º,§ 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

Fls 169 TCE/SC

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Brunópolis**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º,§ 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

> Lei nº 8.069/90
>
> Art. 260. [...]
>
> § 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.
>
> Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:
>
> Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto

> no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Brunópolis, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R$ 22.901,94) representa 0,34% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R$ 6.683.344,69).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 98 a 111, verifica-se que:

1) A nominata dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está acostada aos autos, às fls. 104 a 107. Entretanto, não foram encaminhados os atos de posse;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 100,00% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, onde deste 100,00% se refere a remuneração total dos Conselheiros Tutelares (Sistema e-Sfinge, fls. 129), sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

> Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
>
> Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
>
> [...]

Fls 171 TCE/SC

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Brunópolis**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º,§ 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

> Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:
>
> I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
>
> II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
>
> III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

Fls 172 TCE/SC

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Fls 173 TCE/SC

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Brunópolis**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º,§ 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

> Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Brunópolis**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º,§ 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n° 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n° 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, assim determina:

> Art. 48. [...]
>
> Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

Fls 174 TCE/SC

> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
>
> II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
>
> III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

> Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
>
> I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
>
> II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar n° 131/2009 estabeleceu:

> Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:
>
> I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.
>
> Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que em seu artigo 1° assim determina:

> Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48,

Fls 175 TCE/SC

parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1° Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

Fls 176 TCE/SC

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar n° 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal n° 7.185/2010, pelo Município de **Brunópolis**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2°, § 1°, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2°, § 2°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**Análise prejudicada em razão da data de acesso**
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2°, § 2°, III, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**DESCUMPRIU**

I – QUANTO AO CONTEÚDO
DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, I, do Decreto Federal n° 7.185/2010)

Fls 177 TCE/SC

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	**CUMPRIU**
b) o número do empenho	**CUMPRIU**
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	**CUMPRIU**
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	**CUMPRIU**
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	**DESCUMPRIU**
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	**CUMPRIU**

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) previsão	**CUMPRIU**
b) lançamento	**DESCUMPRIU**
c) arrecadação	**CUMPRIU**

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 06/08/2014 (fls. 125 a 127).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Divergência, no valor de **R$ 363.102,50**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R$ 2.169.811,99) e o Saldo

Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R$ 10.144.456,01), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R$ 7.611.541,52), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 4.1, Quadro 10 e fls.79 a 84). Registra-se que a diferença decorre do valor a menor no saldo disponível do Anexo 13 do exercício atual e o apurado no Balanço Patrimonial – Saldo final de 2012, conforme restrição 8.1.3, deste Relatório (R$ 362.881,20) e o restante decorre da divergência no saldo final da Divida Ativa (221,30);

8.1.2 Divergência, no valor de **R$ 362.881,20**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R$ 1.472.585,34) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R$ 1.109.704,14), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02);

8.1.3 Divergência, no valor de **R$ 362.881,20**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R$ 795.487,26) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R$ 1.158.368,46), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (item 4.1, Quadro 10 e fls. 78 e 79);

8.1.4 Divergência, no valor de **R$ 221,30**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R$ 37.360,13) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R$ 37.581,43), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (item 3.3, Quadro 05)

8.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo, 48-A (I – II) da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c os artigos 4° (II), e 7° (I – II) do Decreto Federal n° 7.185/2010 (Capítulo 7).

Fls 179 TCE/SC

8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.2);

8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3);

8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4);

8.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5);

8.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas **não afetam de forma significativa** a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R$ 1.109.704,14
3) Resultado Financeiro	Superávit	R$ 1.830.495,19
4) LIMITES	**PARÂMETRO MÍNIMO**	**REALIZADO**
4.1) Saúde	15,00%	20,95%
4.2) Ensino	25,00%	29,47%
4.3) FUNDEB	60,00%	78,09%
	95,00%	99,88%
4.4) Despesas com pessoal	**PARÂMETRO MÁXIMO**	**REALIZADO**

a) Município	60,00%	46,72%
b) Poder Executivo	54,00%	42,68%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,04%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	**DESCUMPRIU**	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de Brunópolis**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas no item **8**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010;

Fls 181 TCE/SC

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 08/08/2014.

BEATRIZ RUFFINI GONCALO
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 08/08/2014.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

Fls 183 TCE/SC

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	706.478,66
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.427,52
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	**707.906,18**

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	35.780,68
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	24.533,25
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	453.459,86
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	60.836,17
Total das deduções das despesas com Educação Básica	**574.609,96**

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2013	301	238.789,54	192.014,91	191.681,64
64 - Atenção Básica	2013	301	431.908,32	431.908,32	431.908,32
66 - Vigilância em Saúde	2013	304	8.897,50	8.897,50	8.897,50
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2013	301	10.883,30	10.883,30	10.883,30
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	2013	301	16.000,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL			**706.478,66**	**659.704,03**	**659.370,76**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	128	01/02/2013	INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA	170,00	170,00	170,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SEGURANÇA VEICULAR, DO VEÍCULO VAN RENAULT PLACA MKC 3014 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO.
Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1400	09/10/2013	MERCADO PALMARES LTDA ME	28,40	28,40	28,40	EMPENHO REFERENTE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NOS LANCHES DE HIPERTENSOS DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, DURANTE AS REUNIÕES SEMANAIS(04 PACOTES DE BISCOITO SORTIDO)
Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1676	27/11/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	127,56	127,56	127,56	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE LANCHE SERVIDO AO GRUPO DE HIPERTENSOS DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS.
Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1792	17/12/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	61,57	61,57	61,57	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO ENCERRAMENTO DO GRUPO DE HIPERDIA DE BPOLIS.
Fundo	02 - Receitas	301	770	14/06/2013	MERCADO PALMARES	19,96	19,96	19,96	MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Municipal de Saúde de Brunópolis	de Impostos e Transf de impostos: Saúde				LTDA ME				DOS GRUPOS DE HIPERTENSOS E GESTANTES DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS.
Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	790	19/06/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	200,00	200,00	200,00	EMPENHO ESTIMATIVO PARA FRUTAS A SEREM UTILIZADAS NOS LANCHES OS QUAIS SÃO SERVIDOS AO GRUPO DE GESTANTES DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS DURANTE AS REUNIÕES SEMANAIS REALIZADAS ATRAVÉS DAS UNIDADES DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	791	19/06/2013	AGULHA DE OURO COM.TEC.AVIAMENTOS	112,00	112,00	112,00	MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE TRABALHOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS.(PROGRAMAS DE SAÚDE COM GRUPOS DE GESTANTES,ADOLESCENTE,HIPERTENSOS E IDOSOS)
Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	871	03/07/2013	MERCADO PALMARES LTDA ME	160,74	160,74	160,74	EMPENHO REFERENTE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ENCONTROS DOS HIPERTENSOS DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS.
Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1063	12/08/2013	MERCADO PALMARES LTDA ME	25,78	25,78	25,78	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS LANCHES SERVIDOS AO GRUPO DE GESTANTES DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, DURANTE AS REUNIÕES SEMANAIS.
Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1278	18/09/2013	PANIFICADORA E CONFEITARIA ENTRE CAMPOS LTDA	60,99	60,99	60,99	EMPENHO REFERENTE BOLO TOALHA FELPUDA PARA USO EM LANCHES DURANTE OS ENCONTROS DE GESTANTES DA LOCALIDADE DE MAROMBAS.
Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1590	12/11/2013	MERCADO PALMARES LTDA ME	12,75	12,75	12,75	EMPENHO REFERENTE IOGURTE PARA SER UTILIZADO NO LANCHE SERVIDO AO GRUPO DE GESTANTES DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS.
Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1706	29/11/2013	MERCADO PALMARES LTDA ME	9,98	9,98	9,98	EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 CAIXAS DE SUCO PARA USO EM REUNIÕES JUNTO AO GRUPO DE GESTANTES DE BRUNÓPOLIS.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	1720	04/12/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	140,02	140,02	140,02	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS LANCHES SERVIDOS AO GRUPOS DE HIPERDIA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Saúde de Brunópolis	Transf de impostos: Saúde								NAS UNIDADES DE SAÚDE DE BRUNÓPOLIS.
Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1786	16/12/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	297,77	297,77	297,77	EMPENHO REFERENTE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DO GRUPO HIPERDIA DE BPOLIS.
TOTAL						**1.427,52**	**1.427,52**	**1.427,52**	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	365	28.081,28	9.493,28	9.493,28
58 - Salário Educação	2013	365	3.159,40	3.159,40	3.159,40
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2013	365	4.540,00	4.540,00	4.540,00
TOTAIS			**35.780,68**	**17.192,68**	**17.192,68**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	150	21/01/2013	COM.FRUTAS E VERDURAS HORN	415,52	415,52	415,52	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS DE BPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos	365	616	22/03/2013	Mercado Palmares Ltda	57,18	57,18	57,18	GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
	e Transf de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	697	01/04/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	6.641,60	6.641,60	6.641,60	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CEIS MUNICIPAIS
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1118	20/05/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	4.965,91	4.965,91	4.965,91	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1222	29/05/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	400,36	400,36	400,36	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CEIS MUNICIPAIS(AÇUCAR REFINADO,AIPIM,AMIDO DE MILHO,BARRAS DE CEREAL,BISCOITO DOCE,BISCOITO SALGADO,CAFÉ EM PÓ,CANELA EM CASCA,CANJICA,CANJIQUINHA,CARNE BOVINA,CARNE DE PORCO,CARNE MOIDA,CHÁ DE CAMOMILA,CARNE DE FRANGO,DOCE DE FRUTAS,DOCE DE LEITE,ERVILHA,FARINHA DE MILHO,FARINHO DEW TRIGO,FERMENTO BIOLOGICO,FERMENTO EM PÓ,LEITE CONDENSADO,LINGUIÇA TOSCANA,MACARRÃO,MARGARINA,POLVILHO AZEDO,QUEIJO MUSSARELA,SAL REFINADO,SALSICHA,SUCO INTEGRAL,ACHOCOLATADO,FRUTAS E VERDURAS E VINAGRE DE ALCOOL)
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1650	08/07/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	814,73	814,73	814,73	EMPENHO ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos	365	2222	10/09/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	291,88	291,88	291,88	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CEIS MUNICIPAIS(BANANA,BATATA,LARANJA,MAÇÃ,MAMÃO,BETERRABA,COUVE FLOR,OVOS E COXA DE FRANGO)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
	e Transf de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2312	19/09/2013	SUPER DELAZERI LTDA ME	96,88	96,88	96,88	GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DOS CEI MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2327	24/09/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	108,80	108,80	108,80	GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2418	24/09/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	801,66	801,66	801,66	GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CEIS MUNICIPAIS(OVOS,CARNE DE PORCO,CARNE MOIDA,COXA E S/COXA,AÇUCAR REFINADO,BANHA,SALSICHA,AVEIA EM FLOCOS,ABOBRINHA,BANANA,BATATA,CEBOLA,LARANJA,MAÇÃ,ABACAXI,CHUCHU E TOMATE.)
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2529	03/10/2013	SUPER DELAZERI LTDA ME	109,90	109,90	109,90	EMPENHO REFERENTE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf	365	2573	10/10/2013	Mercado Palmares Ltda	340,50	340,50	340,50	GENEROS ALIEMNTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
	de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2640	18/10/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	145,50	145,50	145,50	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	268	01/02/2013	Mercado Palmares Ltda	1.569,60	1.569,60	1.569,60	PELA DESPESA EMPENHADA RERERENTE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CEIS DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	711	03/04/2013	Mercado Palmares Ltda	123,95	123,95	123,95	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1651	08/07/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	615,23	615,23	615,23	EMPENHO ESTIMATIVO PARA FRUTAS E VERDURAS A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de	365	1716	17/07/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	1.187,63	1.187,63	1.187,63	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO,COMPLEMENTAÇÃO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DOS CEIS MUNICIPAIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1821	30/07/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	3.544,86	3.544,86	3.544,86	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2247	12/09/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	127,48	127,48	127,48	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2254	12/09/2013	Mercado Palmares Ltda	340,50	340,50	340,50	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DOS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2422	25/09/2013	SUPER DELAZERI LTDA ME	96,88	96,88	96,88	GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	365	2481	30/09/2013	Mercado Palmares Ltda	13,00	13,00	13,00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
	Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2534	03/10/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	230,70	230,70	230,70	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2566	09/10/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	629,40	629,40	629,40	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2638	18/10/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	433,70	433,70	433,70	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CEIS MUNICIPAIS
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2676	23/10/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	53,40	53,40	53,40	GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2680	23/10/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	117,00	117,00	117,00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CEIS MUNICIPAIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2763	05/11/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	259,50	259,50	259,50	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CEIS MUNICIPAIS
TOTAL						**24.533,25**	**24.533,25**	**24.533,25**	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	395.768,84	395.768,84	395.768,84
58 - Salário Educação	2013	361	34.552,58	34.552,58	34.552,58
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2013	361	3.350,73	2.411,18	2.411,18
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2013	361	19.787,71	19.787,71	19.787,71
TOTAL			**453.459,86**	**452.520,31**	**452.520,31**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	314	08/02/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	7.747,71	7.747,71	7.747,71	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS DOS CEIS DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópoli	01 - Receitas de Impostos	361	315	08/02/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	7.344,99	7.344,99	7.344,99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ALIMENTAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
s	e Transf de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	584	20/03/2013	Mercado Palmares Ltda	2.903,93	2.903,93	2.903,93	EMPENHO DE DOCES DIVERSOS PARA ELABORAÇÃO DA CESTA DE PÁSCOA A QUAL SERÁ DOADA PARA CADA UM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE BPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	672	27/03/2013	COOPER.REG.COMERCIAL EXTREMO OESTE	1.274,52	1.274,52	1.274,52	EMPENHO DE LEITE LONGA VIDA E BEBIDA LACTEA PARA USO NA COMPLEMENTAÇÃO E REFORÇO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BPOLIS CONFORME CHAMADA PÚBLICA 02/2013.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	699	01/04/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	9.000,00	9.000,00	9.000,00	EMPENHO ESTIMATIVO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1014	07/05/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	237,23	237,23	237,23	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1062	14/05/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	142,90	142,90	142,90	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE BRUNÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1133	21/05/2013	Restaurante e Lan. N.Srª das Graças	210,00	210,00	210,00	DESPESAS COM REFEIÇÕES DO SERVIDOR MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES FERREIRA DURANTE TRANSPORTE DOS ACADEMICOS DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS ATÉ A CIDADE DE CURITIBANOS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1364	11/06/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	1.715,92	1.715,92	1.715,92	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1461	20/06/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	618,76	618,76	618,76	GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf	361	1649	08/07/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	319,92	319,92	319,92	EMPENHO ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA SEREM UTILIZADAS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
	de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1824	30/07/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	592,60	592,60	592,60	EMPENHO DE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1995	15/08/2013	Dinâmica Com.Sup.Inf. Ltda - ME	217,41	217,41	217,41	EMPENHO REFERENTE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO NA MNAUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE BRUNÓPOLIS(CANETAS ESFEROGRÁFICA,PAPEL CONTRACT,FOLHAS DE ISOPOR DE 3CM E 5CM)
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2032	20/08/2013	Panificadora Conf.Entre Campos Ltda	344,00	344,00	344,00	EMPENHO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2221	10/09/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	493,50	493,50	493,50	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO(BANANA,BATATA,LARANJA,MAÇÃ,MAMÃO,BETERRABA,COUVE FLOR,OVOS E COXA DE FRANGO)
Prefeitura	01 -	361	441	26/02/2013	LUIZ FRACARO	177,25	177,25	177,25	EMPENHO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Municipal de Brunópolis	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação								ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (MACARRÃO CASEIRO E BISCOITO CASEIRO)
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	700	01/04/2013	Mercado Palmares Ltda	17,50	17,50	17,50	LEITE PARMALAT INSTANTANEO PARA USO NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	892	24/04/2013	SEBASTIÃO GOSS	210,00	210,00	210,00	FEIJÃO PRETO PARA USO NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	907	24/04/2013	LUIZ FRACARO	531,00	531,00	531,00	EMPENHO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE BPOLIS (ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR/MACARRÃO E BISCOITOS)
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	1076	16/05/2013	SEBASTIÃO GOSS	420,00	420,00	420,00	EMPENHO REFERENTE COMPRA DE DOIS SACOS DE FEIJÃO PREITO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1223	29/05/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	2.712,49	2.712,49	2.712,49	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.(AÇUCAR REFINADO,AIPIM,AMIDO DE MILHO,BARRAS DE CEREAL,BISCOITO DOCE,BISCOITO SALGADO,CAFÉ EM PÓ,CANELA EM CASCA,CANJICA,CANJIQUINHA,CARNE BOVINA,CARNE DE PORCO,CARNE MOIDA,CHÁ DE CAMOMILA,CARNE DE FRANGO,DOCE DE FRUTAS,DOCE DE LEITE,ERVILHA,FARINHA DE MILHO,FARINHO DEW TRIGO,FERMENTO BIOLOGICO,FERMENTO EM PÓ,LEITE CONDENSADO,LINGUIÇA TOSCANA,MACARRÃO,MARGARINA,POLVILHO AZEDO,QUEIJO MUSSARELA,SAL REFINADO,SALSICHA,SUCO INTEGRAL, VINAGRE DE ALCOOL,FRUTAS E VERDURAS)
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1351	10/06/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	650,71	650,71	650,71	FRUTAS E VERDURAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1407	17/06/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	182,22	182,22	182,22	GENEROS ALIMENTCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS(BANANA,LARANJA,MAÇÃ.MAMÃO,OVOS E REPOLHO)
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1524	26/06/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	1.015,90	1.015,90	1.015,90	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas	361	1648	08/07/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	1.504,55	1.504,55	1.504,55	EMPENHO ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
de Brunópolis	de Impostos e Transf de Impostos: Educação								ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1715	17/07/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	407,19	407,19	407,19	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1741	22/07/2013	PAULO FRANÇA BARBOSA	840,00	840,00	840,00	EMPENHO REFERENTE 04 SACOS DE FEIJÃO PRETO PARA MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1820	30/07/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	3.286,31	3.286,31	3.286,31	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	1825	30/07/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	592,60	592,60	592,60	EMPENHO DE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CEIS MUNICIPAIS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2244	12/09/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	585,42	585,42	585,42	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2246	12/09/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	340,76	340,76	340,76	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2255	12/09/2013	Mercado Palmares Ltda	270,00	270,00	270,00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2303	19/09/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	516,06	516,06	516,06	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de	361	2315	20/09/2013	SUPER DELAZERI LTDA ME	204,74	204,74	204,74	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Brunópolis	Impostos e Transf de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2419	24/09/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	996,56	996,56	996,56	GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS(OVOS,CARNE DE PORCO,CARNE MOIDA,COXA E S/COXA,AÇUCAR REFINADO,BANHA,SALSICHA,AVEIA EM FLOCOS,ABOBRINHA,BANANA,BATATA,CEBOLA,LARANJA,MAÇÃ,ABACAXI,CHUCHU,ALHO E TOMATE.)
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2421	25/09/2013	Panificadora Conf.Entre Campos Ltda	100,58	100,58	100,58	EMPENHO REFERENTE PÃES DE CACHORRO QUENTE PARA USO EM LANCHE PARA ALUNOS DA ESCOLA NUCLEO PADRE BRUNO PARIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2423	25/09/2013	SUPER DELAZERI LTDA ME	138,64	138,64	138,64	GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2532	03/10/2013	Mercado Palmares Ltda	146,96	146,96	146,96	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
	o								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2564	09/10/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	465,30	465,30	465,30	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2567	09/10/2013	Supermercados Myatã Ltda	1.275,92	1.275,92	1.275,92	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2677	23/10/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	53,70	53,70	53,70	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇAÕ DA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2678	23/10/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	50,40	50,40	50,40	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópoli	01 - Receitas de Impostos	361	2766	05/11/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	350,20	350,20	350,20	GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
s	e Transf de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2954	25/11/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	412,38	412,38	412,38	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMNETICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1876	01/08/2013	Panificadora Conf.Entre Campos Ltda	240,93	240,93	240,93	DESPESAS COM REFEIÇÕES DO SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDEMIR GROCINOTTI DURANTE TRANSPORTE DOS ACADEMICOS DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS ATÉ A CIDADE DE CURITIBANOS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2132	29/08/2013	Supermercados Myatã Ltda	39,38	39,38	39,38	GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GALEGOS "VICENTE PIRES".
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2217	09/09/2013	Com. de Aviamentos Agulha de Ouro Ltda	417,00	417,00	417,00	EMPENHO REFERENTE TECIDOS DE VOIL(BRANCO,VERDE,BEGE,CENOURA,SALMÃO E LILAS)PARA USO EM DECORAÇÃO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2310	19/09/2013	Mercado Palmares Ltda	778,40	778,40	778,40	GENEROS ALIMENTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2528	03/10/2013	SUPER DELAZERI LTDA ME	141,36	141,36	141,36	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2533	03/10/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	292,52	292,52	292,52	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2637	18/10/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	448,10	448,10	448,10	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf	361	2692	25/10/2013	SUPER DELAZERI LTDA ME	303,90	303,90	303,90	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
	de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2719	31/10/2013	SAMANTHA BUCHNER DA CRUZ REINDALDI	120,00	120,00	120,00	EMPENHO REFERENTE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O DIA EM QUE SE COMEMORA O HALLOWEN.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2722	31/10/2013	ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME	1.020,00	1.020,00	1.020,00	MANUTENÇÃO ELETRICA,TROCA DE DISJUNTORES E INSTALAÇÃO DE TOMADAS TRIFASICAS PARA GINASIO DE ESPORTES NADIR BECKER DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2812	08/11/2013	Panificadora Conf.Entre Campos Ltda	262,56	262,56	262,56	EMPENHO REFERENTE SALGADOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O I SEMINÁRIO DO PNAIC DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2864	13/11/2013	SUPER DELAZERI LTDA ME	342,28	342,28	342,28	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura	01 -	361	2996	27/11/2013	SUPERMERCADO	305,70	305,70	305,70	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Municipal de Brunópolis	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação				COLORIDO LTDA ME				REDE MUNICIPAL DE ENSINO D EBRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2997	27/11/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	608,86	608,86	608,86	GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3109	05/12/2013	Mercado Palmares Ltda	217,62	217,62	217,62	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3169	10/12/2013	Mercado Palmares Ltda	324,25	324,25	324,25	GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	3176	10/12/2013	MAIKEL EDUARDO REDANTE	900,00	900,00	900,00	SERVIÇOS DE SOM COM 04 CAIXAS ACÚSTICAS SOBRE TRIPÉS PARA USO NO 1º RECITAL DE MUSICA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BRUNÓPOLIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3181	11/12/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	346,56	346,56	346,56	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3182	11/12/2013	SUPER DELAZERI LTDA ME	348,50	348,50	348,50	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE BPOLIS.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3208	12/12/2013	SUPER DELAZERI LTDA ME	28,26	28,26	28,26	GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3256	18/12/2013	COMÉRCIO E REP.BELLATO LTDA	838,10	838,10	838,10	EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE DOCES PARA USO DURANTE O ENCERRAMENTO DO ANO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUNÓPOLIS.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas	361	3128	09/12/2013	Supermercados Myatã Ltda	56,50	56,50	56,50	GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
de Brunópolis	de Impostos e Transf de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3186	11/12/2013	SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME	753,86	753,86	753,86	GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Brunópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3194	12/12/2013	Panificadora Conf.Entre Campos Ltda	82,80	82,80	82,80	EMPENHO REFERENTE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.
TOTAL						**60.836,17**	**60.836,17**	**60.836,17**	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
	RECURSOS VINCULADOS								
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
16	1.193,69	0,00	0,00	1.193,69	0,00	0,00	0,00	1.193,69	Superávit

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
17	651,14	0,00	0,00	651,14	0,00	0,00	0,00	651,14	Superávit
18	-131.386,43	0,00	0,00	-131.386,43	0,00	0,00	0,00	845,21	Superávit
19	132.231,64	0,00	0,00	132.231,64	0,00	0,00	0,00		
22	60.400,91	0,00	0,00	60.400,91	0,00	0,00	18.588,00	41.812,91	Superávit
23	134.977,01	0,00	0,00	134.977,01	-385,03	333,27	46.774,63	88.254,14	Superávit
24	1.041.038,25	0,00	0,00	1.041.038,25	0,00	23.237,14	55.341,60	962.459,51	Superávit
52	86.038,60	0,00	0,00	86.038,60	0,00	0,00	1.420,00	84.618,60	Superávit
58	37.368,79	0,00	0,00	37.368,79	0,00	0,00	0,00	37.368,79	Superávit
59	960,19	0,00	0,00	960,19	0,00	0,00	939,55	20,64	Superávit
60	5.552,86	0,00	0,00	5.552,86	0,00	0,00	0,00	5.552,86	Superávit
61	46.512,42	0,00	0,00	46.512,42	0,00	0,00	0,00	46.512,42	Superávit
64	107.878,41	0,00	0,00	107.878,41	6.724,18	0,00	0,00	101.154,23	Superávit
65	13.661,13	0,00	0,00	13.661,13	0,00	0,00	0,00	13.661,13	Superávit
66	35.961,34	0,00	0,00	35.961,34	0,00	0,00	0,00	35.961,34	Superávit
67	5.343,94	0,00	0,00	5.343,94	0,00	0,00	0,00	5.343,94	Superávit
88	23.544,77	0,00	0,00	23.544,77	0,00	0,00	0,00	23.544,77	Superávit
89	5.222,23	0,00	0,00	5.222,23	0,00	0,00	0,00	5.222,23	Superávit
	RECURSOS ORDINÁRIOS								
0	1.482.513,13	0,00	0,00	1.482.513,13	646,51	27.520,83	33.261,89	1.421.083,90	
1	-488.022,12	0,00	0,00	-488.022,12	410,25	0,00	0,00	-488.432,37	
2	-548.697,82	0,00	0,00	-548.697,82	-4.836,09	0,00	12.472,16	-556.333,89	
T.	**445.793,19**	**0,00**	**0,00**	**445.793,19**	**-3.779,33**	**27.520,83**	**45.734,05**	**376.317,64**	**Superávit**